



LEI N.º 1 5 2 2
(10 DE OUTUBRO DE 1.983)

Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, pelo prazo de 3 (três) anos, através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel situado à Praça Maestro Francisco Assis Fernandes nº 303, à Delegacia de Polícia de Caieiras, de acordo com o artigo 65, § 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 2º - A área do imóvel mencionado no artigo 1º perfaz um total de 552,10 m2., dos quais 100,11 m2. são edificados e serão utilizados como sede da Delegacia de Polícia de Caieiras.

ARTIGO 3º - O contrato de Concessão será celebrado com a Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

ARTIGO 4º - O Contrato ou Termo Administrativo deverão constar cláusulas obrigacionais, sendo que o inadimplemento - por parte da Concessionária de quaisquer normas estabelecidas pela Administração implicará na rescisão automática por parte da Concedente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de outubro de 1.983.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.